

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

“Procedimento nº PCP/09/2024/EOP/DO – Reabilitação do Digestor de Gorduras e dos Leitos de Secagem da ETAR da Quinta da Bomba”

Entre

MUNICÍPIO DE ALMADA, a favor dos seus Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, (SMAS) com o cartão de identificação fiscal número 680017763, neste ato representado por [REDACTED], com domicílio necessário na sede dos SMAS na Praceta Ricardo Jorge nº 2 – 2 A Pragal - Almada, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração dos mesmos serviços, ao abrigo do disposto no artigo 106º, nº 3, do Código dos Contratos Públicos. -----

e-----

Sotecnisol, S.A., Contribuinte Fiscal número 500274819, titular do Alvará de Construção número 694-PUB, válido por tempo indeterminado, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures sob o mesmo número, com sede na Rua do Ferro, Fetais, 2681-502 Camarate, neste ato representada por: -----

[REDACTED] titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] válido até [REDACTED] com domicílio profissional na morada acima mencionada, na qualidade de procurador da referida empresa, conforme procuração passada pela Advogada [REDACTED] e certidão permanente de 29/07/2021 e válida até 29/10/2024. -----

É celebrado o presente contrato de empreitada de obras públicas, adjudicado nos termos da deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos SMAS, na sua reunião de 16/07/2024. -----

De acordo com a respetiva minuta, aprovada igualmente por deliberação do mesmo Conselho de Administração, em reunião de C.A. de 16/07/2024, o presente contrato rege-se pelas seguintes cláusulas: -----

PRIMEIRA

(Objeto)

O contrato tem por objeto a empreitada de **“Reabilitação do Digestor de Gorduras e dos Leitos de Secagem da ETAR da Quinta da Bomba”** -----

SEGUNDA

Os trabalhos serão realizados, no Concelho de Almada. -----

TERCEIRA

O seu prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da consignação. -----

QUARTA

1 – O primeiro contraente pagará ao segundo a quantia de 238.751,54 € (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescida do IVA à taxa legal em vigor no momento dos pagamentos. -----

2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das respetivas faturas. -----

3 – As faturas só podem ser emitidas e consideradas válidas para efeitos do disposto no nº anterior depois de o segundo outorgante, ou quem o represente, ter assinado os autos de medição dos trabalhos efetivamente realizados em cada mês. -----

QUINTA

1 - Serão retidos 5% do valor de cada um dos pagamentos indicados na cláusula anterior, durante o prazo da garantia da obra. -----

2 – Por razões de operacionalidade, no que respeita ao controlo e gestão dos montantes retidos, pode o dono da obra exigir que a dedução prevista no número anterior seja substituída por garantia bancária ou outro título adequado, de entre os previstos nos art.ºs 90º e 353º, 2, do CCP. -----

SEXTA

A revisão de preços do contrato, se a ela houver direito, será efetuada segundo a seguinte formula:

F21 – Rede de Abastecimento de Águas e Águas Residuais

$$C_t = 0,28 \times \frac{S_t}{S_0} + 0,04 \times \frac{M03_t}{M03_0} + 0,01 \times \frac{M18_t}{M18_0} + 0,01 \times \frac{M20_t}{M20_0} + 0,04 \times \frac{M22_t}{M22_0} + 0,01 \times \frac{M24_t}{M24_0} + 0,07 \times \frac{M32_t}{M32_0} + 0,01 \times \frac{M43_t}{M43_0} + 0,25 \times \frac{M50_t}{M50_0} + 0,18 \times c + d$$

Onde:

Os índices “t” representa o tempo a calcular e o “0” representa o mês de referência para o cálculo da revisão de preços. Os restantes índices representam o seguinte:

S – Mão-de-Obra;

M03 – Inertes;

M18 – Betumes a granel;

M20 – Cimento em saco;

M22 – Gasóleo;

M24 – Madeiras de pinho;

M32 – Tubo de PVC;

M43 –Aço para Betão Armado;

M50 – Tubos e acessórios de ferro fundido e aço;

c – Equipamentos de apoio;

d – Constante (=0,10).

SÉTIMA

1 – O segundo contraente assume a responsabilidade pela reparação/indemnização de qualquer dano sofrido por terceiros ou pelo primeiro outorgante, resultante dos trabalhos objeto do presente contrato e do modo de realização dos mesmos. -----

2 – A responsabilidade prevista no número anterior abrange os danos resultantes da atuação de eventuais subempreiteiros e fornecedores do 2º contraente. -----

3 – No caso de os trabalhos se apresentarem como suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a serviços públicos essenciais, designadamente os de fornecimento de água, de energia ou comunicações, o segundo contraente dará conhecimento ao primeiro, antes do início desses trabalhos, a fim de serem adotadas as providências adequadas. -----

OITAVA

A cessão da posição contratual adquirida pelo segundo contraente, carece de autorização do dono da obra. -----

NONA

Os prazos de garantia são de: a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a

Instalações técnicas; c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

Os prazos acima mencionados contam-se da data da assinatura do auto da receção provisória da obra, conforme o previsto na cláusula 17.2.2 das já citadas Cláusulas do Caderno de Encargos e de acordo com o artigo 397º do CCP. -----

DÉCIMA

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o que se encontra legalmente previsto e com o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada. -----

DÉCIMA PRIMEIRA

1 – As partes empenhar-se-ão para resolver amigavelmente qualquer litígio relativo à formação ou execução do presente contrato. -----

2 – Se tal não for possível e não encontrarem outra forma de resolução extrajudicial, os eventuais litígios serão resolvidos pelo Tribunal competente em razão da matéria e na área do Município de Almada. -----

Neste ato foi verificado ter a adjudicatária prestado caução única a favor dos Serviços Municipalizados de Almada, no valor de € 23.875,15 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco euros e quinze cêntimos), a caução correspondente a 10% do valor contratual, que compreende a caução inicial e o reforço de 5 % resultante das retenções a efetuar sobre as faturas apresentadas a pagamento, através de Garantia Bancária nº GAR/24301658 do Banco BPI, S.A., emitida em 24 de julho de 2024. -----

- A classificação orçamental por onde será satisfeita a despesa é: D.07.01.04.03 – Estação de tratamento de águas residuais. O código do PPI onde foi cabimentada a empreitada é: 23/60000/05/00
- Obas de conservação da ETAR da Quinta da Bomba – PPI 104315, tendo sido compromissada com o número 5424000534, em 05/07/2024. -----

Gestor do contrato (290º - A CCP) - [REDACTED]

Almada, 29 de julho de 2024

Pelo 1º Contraente/dono da obra

[REDACTED]

Pelo 2º Contraente/empreiteiro

[REDACTED]
